

Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 100/2025 - CÉLIO ARISTÃO, RICARDO PRADO - Dispõe sobre a penalização dos crimes de pedofilia digital no município da Estância Turística de Ibitinga, com base nos dispositivos introduzidos pelo art. 6º e art. 7º da Lei Federal nº 14.811, de janeiro de 2024.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação: 23/06/2025

Unidade de Origem: Departamento Legislativo

Unidade de Destino: Sessão

Status: Aguardando leitura em Sessão

Ibitinga, 23 de junho de 2025.

LUCAS QUIO DOS SANTOS

Agente legislativo